

MEMORANDO
ASSEMBLEIA DISTRITAL DE LISBOA

1 - PONTO DE SITUAÇÃO (Desde Outubro de 2014):

Universalidade Jurídica da ADL – Em 24-10-2014 a Assembleia Distrital de Lisboa deliberou transferir a universalidade jurídica para o Município de Lisboa, tendo remetido à AML, em novembro do mesmo ano, cópia desta deliberação e documento com a composição discriminada da universalidade jurídica.

Trabalhadores da ADL - Dos 4 trabalhadores da ADL, 3 (dois técnicos superiores e um assistente técnico) pediram mobilidade para a CML, com efeitos a 1 de Novembro de 2014, o que foi prontamente aceite pela edilidade.

Despacho n.º 14224/2014, publicado em 26 de Novembro no Diário da República n.º 229, II Série – O Governo discrimina em lista anexa os imóveis da Assembleia Distrital de Lisboa que tinham sido transferidos para o Governo Civil de Lisboa e que constituem propriedade do Estado Português.

OF/3/GVGF/15 de 15 de Janeiro – A Sr.ª Vereadora Graça Fonseca remeteu à AML o ponto de situação relativo à ADL informando que não existiam condições e interesse municipal para propor à AML a aceitação da proposta de transferência da universalidade aprovada pela ADL, uma vez que estava ultrapassada a situação dos trabalhadores, não havia interesse no transferência dos equipamentos culturais referidos pela ADL e considerando, ainda, a impossibilidade legal de o Município de Lisboa aprovar a aceitação do património predial.

Notificação à AML - O Secretário de Estado da Administração Local notificou a AML para, no prazo de 60 dias (termina em 26 de junho de 2015), se pronunciar sobre a transferência da universalidade da ADL para o Município de Lisboa, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 3 do art.º 5.º da Lei n.º 36/2014, de 26 de junho, considerando o seguinte:

- a) A comunicação da ADL ao membro do Governo responsável pela área da administração local sobre a afetação da universalidade a alguma das entidades recetoras não cumpriu os requisitos previstos na lei;
- b) A rejeição expressa da referida universalidade pela Área Metropolitana de Lisboa.

OF/272/AML/15 de 20 de abril – A Sra. Presidente da AML solicitou ao Sr. Presidente da Mesa da ADL informação sobre a composição atual da universalidade a transferir, bem como o relatório e contas da gerência de 2014.

Resposta ao OF/272/AML/15 de 20 de abril – Enviada pela ADL através de email de 27 de Abril de 2015.

2 - COMENTÁRIOS:

Com a entrada em vigor da Lei n.º 36/2014, de 26 de junho, (01/07/2014), a ADL:

1) Passou, apenas, a ter competência (art.º 5.º do Anexo à referida lei) para:

- Discutir e deliberar, por iniciativa própria ou a solicitação de outras entidades públicas, sobre questões relacionadas com o interesse comum das populações do distrito ou o desenvolvimento económico e social deste;
- Elaborar e aprovar o seu regimento.

2) Ficou proibida (art.º 9.º do Anexo á referida lei) de:

- Angariar receitas;
- Assumir despesas;
- Contrair empréstimos;
- Contratar e manter trabalhadores.

Os imóveis da ADL que tinham sido transferidos para o Governo Civil de Lisboa constituem, atualmente, propriedade do Estado Português, cfr. art.º 8.º da Lei n.º 36/2014, de 26 de junho e Despacho n.º 14224/2014, publicado em 26 de Novembro no Diário da República n.º 229, II Série.

O Decreto-Lei n.º 5/91, de 8 de janeiro, que estabelecia o anterior regime jurídico das AD foi revogado pelo art.º 10.º da Lei n.º 36/2014, de 26 de junho.

De acordo com o Acórdão do Tribunal Central Administrativo de 15-01-2015 – Processo n.º 11690/14:

“(...) a lei n.º 36/2014, de 26 de Junho, veio regular a transferência de todo o seu património, as dívidas e os trabalhadores para uma das entidades recetoras, referidas no art.º 3º. (...)”.

“(...) Na verdade, da interpretação conjugada da Lei n.º 36/2014, bem como do Anexo que aprovou o novo regime jurídico das assembleia distritais, resulta nítido que foi intenção do legislador conferir-lhes unicamente poderes de gestão interina, ou provisórios, obrigando-as a

encetarem o procedimento de transição das universalidades de que são compostas, conforme decorre do art.º 3.º da citada Lei. (...)”.

A ADL não tem, atualmente, poderes para administrar e dispor do seu património, nem um orçamento por inexistência de receitas, despesas e empréstimos, pelo que não pode ter uma contabilidade orçamental, patrimonial e de custos, para efeitos de aplicação do previsto no POCAL. Consequentemente, entendo que a Lei n.º 36/2014, de 26 de junho derogou o POCAL na parte em que se aplica às Assembleias Distritais.

Não obstante o atrás exposto, a ADL remeteu ao Tribunal de Contas a certidão de aprovação das contas de gerência do ano de 2014, com os seguintes documentos:

- Mapa resumo dos fluxos de caixa;
- Mapa anual das operações de tesouraria;
- Balanço mensal (janeiro a dezembro);
- Classificação funcional das despesas;
- Mapa discriminado das receitas cobradas e das dívidas pendentes;
- Mapa discriminado das despesas efetuadas;
- Mapa dos pagamentos em atraso;
- Tabela detalhada das dívidas aos trabalhadores.

A ADL enviou à Assembleia Municipal o relatório e contas relativas a 2104 (e situação em 24-04-2015) e informou que já estavam disponíveis no respetivo *site* as contas de 2015 até ao mês de abril.

A fls. 176 e segs, das quais realço as fls 181 e segs., do referido relatório, a ADL informa qual é a universalidade jurídica indivisível, tendo em conta o disposto no art.º 2.º do atual regime jurídico das AD.

Lisboa, 11 de Maio de 2015

A Jurista

Alexandra Casanova

Anexo. Excerto fls 181 e seguintes do Relatório e Contas de 2014 da ADL

Quais são, então, os **componentes que integram, sem margem para quaisquer dúvidas, a Universalidade Jurídica Indivisível da Assembleia Distrital de Lisboa** tendo presente a definição do artigo 2.º da Lei n.º 36/2014, de 26 de junho?

PATRIMÓNIO PREDIAL

Rua José Estêvão, n.º 137 – 3.º andar, em Lisboa. Corresponde às instalações da Biblioteca dos Serviços de Cultura e é a única exceção ao Despacho Conjunto de 14-02-1992, também citado no de 26-11-2014. Fração avaliada em 300.000€.

De fora parecem ficar, incompreensivelmente, as instalações do Arquivo Distrital e o armazém do Setor Editorial (caves 1 a 3 e uma sala no r/c do n.º 137 da Rua José Estêvão, assim como duas divisões no terraço do n.º 135 da mesma rua) por omissão de pronúncia nos despachos referidos.

De notar porém que a complexa situação cadastral dos prédios em causa (n.º 135 e n.º 137) e as características da sua arquitetura interior têm impedido não só a regularização do registo predial em termos do proprietário efetivo do bem em causa mas também impedem a inscrição no regime de propriedade horizontal.

ATIVOS FINANCEIROS

(receitas por cobrar, com referência à data de 30-06-2014)

Câmara Municipal de Lisboa – 134.420€.

PASSIVOS FINANCEIROS

(dívidas da ADL a terceiros, por pagar em 31-03-2015)

Salários e/ou subsídio de férias em atraso: Ermelinda Toscano – 13.964,12€.

Guilherme Cardoso – 1.197,25€.

Helena Morais – 1.254,67€.

João Ferreira – 686,41€.

Operações de tesouraria: Autoridade Tributária (IRS) – 7.625,11€.

ADSE – 808,80€.

SINTAP – 209,09€.

ATAM – 104,58€.

Os valores indicados neste capítulo correspondem, em exclusivo, a despesas com remunerações certas e permanentes (salários de novembro de 2013 a maio de 2014, inclusive) e ao subsídio de férias de 2014, por liquidar ao pessoal com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Incluem os juros à taxa legal devidos à data do apuramento: 31-03-2015.

De notar porém que, a previsível impossibilidade de liquidar o vencimento a partir de abril de 2015 (inclusive) à técnica superior que continua a exercer funções na Assembleia Distrital, faz com que aqueles valores sejam substancialmente acrescidos no apuramento a fazer no dia 30-04-2015 em diante.

COMPROMISSOS

Estão aqui incluídas todas as responsabilidades já assumidas pela Assembleia Distrital e que constituem encargos futuros. Referem-se a obrigações sobre as quais já foi executada uma ação formal de aceitação. Apresentam-se os valores médios tendo como referência os últimos pagamentos efetuados:

Encargos com pessoal (salário e contribuições da entidade) – 3.450€/mês.

Pensão de antigo funcionário (CGA) – 280€/mês.

Comunicações (Telefone e Internet – sede e Museu) – 260€/mês.

Abastecimento (Museu – eletricidade) – 100€/mês

Segurança (Alarme do Museu – assistência técnica) – 50€.

Alojamento página WEB – 1.200€/ano.

Apoio jurídico e eventuais custas judiciais – por determinar.

As instalações onde se encontra o Museu Etnográfico (em Vila Franca de Xira) são propriedade da Santa Casa da Misericórdia local mas o acordo celebrado em 1973 dispensa a Assembleia Distrital do pagamento de renda pela respetiva ocupação.

A sede dos Serviços de Cultura em Lisboa (3.º andar do n.º 137 da Rua José Estêvão) não tem consumos de água nem de eletricidade pelos motivos já explicados de impossibilidade de haver contadores por fração e porque a entidade gestora do imóvel nunca apresentou quaisquer faturas para pagamento. Pelo mesmo motivo nunca foram apresentados “encargos de condomínio”.

Deixou de se apresentar o encargo com a impressão do n.º 97 do *Boletim Cultural* (1.º e 2.º tomos) porque, apesar de estar pronto para ir para o prelo, a situação de falência da entidade levou a que nem chegassem a ser solicitados orçamentos. Este era, de facto, um “compromisso de honra” da Assembleia Distrital para com os autores que entregaram, a título gratuito, os seus textos e vêm, assim, defraudadas as expectativas de publicação dos seus trabalhos. Lamentamos não o poder cumprir mas a ausência de perspetivas quanto à possibilidade de continuar a editar aquele periódico fez com que deixássemos de mencionar o respetivo custo de impressão.

VÍNCULOS JURÍDICO-LABORAIS

Fazem parte do mapa de pessoal anexo ao último orçamento aprovado (de 2013) os técnicos a seguir identificados, todos com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado:

Carreira/Categoria	Habilitações Académicas	Tabela Remuneratória Única		
		Posição	Nível	Vencimento
Técnica Superior	Licenciada em Geografia e Planeamento Regional com Pós-graduação em Gestão Autárquica	9.ª	42	2.591,76€
Técnico superior	Licenciado em História e Mestre em Arqueologia	5.ª	27	1.819,38€
Técnica superior	Licenciada em Línguas e Literaturas Modernas (Inglês e Alemão)	4.ª - 5.ª	25	1.716,40€
Assistente Técnico (área administrativa)	11.º Ano Unificado	4.ª	9	892,53€

Desde 1 de novembro de 2014 três dos trabalhadores acima identificados encontram-se a exercer funções no Município de Lisboa em regime de mobilidade ao abrigo do disposto na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho. Na Assembleia Distrital ficou apenas a técnica superior citada em primeiro lugar.

SERVIÇOS ABERTOS AO PÚBLICO

Os Serviços de Cultura da Assembleia Distrital de Lisboa integram: Arquivo Distrital, Biblioteca pública, Museu Etnográfico, Núcleo de Investigação e Setor Editorial. A descrição detalhada encontra-se efetuada no relatório intitulado *Assembleia Distrital de Lisboa: Universalidade Jurídica Indivisível*, de 14 de agosto de 2014, e que foi apresentado à Assembleia Distrital na reunião de 12 de setembro desse ano pelo que, pela sua extensão, nos dispensamos de aqui transcrever, sendo obrigatória a consulta do referido trabalho que, para todos os efeitos legais, é como se fizesse parte integrante deste *Relatório e Contas de 2014 (e situação em 24-04-2015)*.

Este documento serviu de base à proposta de deliberação inicial sobre a transferência da Universalidade da Assembleia Distrital para o Município de Lisboa e que viria a ser aprovada definitivamente em 24 de outubro de 2014.

O acervo cultural (arquivístico, bibliográfico e museológico) não está avaliado.

O espólio editorial, mais de 45 mil livros disponíveis para venda (sobretudo vários números da 2.ª e 3.ª série do *Boletim Cultural* e da coleção *Monumentos e Edifícios Notáveis do Distrito de Lisboa*, além de diversas monografias) têm um preço de capa global de 316.000€.



Terminamos este relatório com algumas anotações sobre o acervo da Biblioteca dos Serviços de Cultura considerado pelo SG da CML, Alberto Guimarães, sem interesse para o Município de Lisboa devido às suas “características” e ao seu “estado de conservação”.

Começamos por lembrar que esta Biblioteca tem a mais vasta coleção de periódicos portugueses, existente a nível nacional. São mais de cem títulos e, no total, muitos milhares de obras,

disponíveis para consulta e cujo estado de conservação é o que as fotografias documentam.

Mas o espólio da Biblioteca dos Serviços de Cultura da Assembleia Distrital de Lisboa em relação à capital é também bastante importante e rico, sobretudo pela qualidade e antiguidade das obras disponíveis. Isto tem-se verificado ao longo dos anos, já que, frequentemente, são vários os investigadores que nos procuram seguindo indicações de outras bibliotecas da cidade e até de ilustres professores universitários que continuam a nos indicar como referência, mesmo agora que este espaço se encontra encerrado ao público desde outubro de 2014 (embora, por marcação prévia, seja possível aceder aos nossos fundos arquivísticos e bibliográficos).



Apesar de a Câmara Municipal de Lisboa, segundo parecer do seu SG, Alberto Guimarães, ter recusado aceitar este equipamento por considerar que não interessava ao município de Lisboa devido às suas características e ao estado de conservação do acervo, são várias as obras, além da nossa edição *Monumentos e Edifícios Notáveis do Distrito de Lisboa* (uma das mais procuradas em particular por alunos universitários de arquitetura e história de arte), que têm despertado o interesse junto dos estudiosos da olisipografia.

Alguns exemplos:

Coisas e Loisas de Lisboa Antiga, de Francisco Câncio, 1951

O autor, conhecido erudito ribatejano que cursou a Faculdade de Letras e que se dedicou a trabalhos históricos e etnográficos como o livro *Ribatejo*, obteve também apreciável êxito em publicações sobre a cidade de Lisboa, como esta, em que trata de curiosidades e apontamentos históricos da cidade, do século XV ao século XIX, retratando situações e acontecimentos dignos de destaque, monumentos e edifícios, hábitos e costumes da população, descrevendo igualmente certos tipos lisboetas, como por exemplo: o ferro-velho, o moço de recados, a vendedeira de fruta ou a varina.

Lisboa de Lés a Lés, de Luiz Pastor de Macedo, 1940

Esta obra nasce, conforme o seu prefácio, na sequência de uma outra, intitulada Ruas de Lisboa, (obra póstuma de Gomes de Brito) em que Pastor de Macedo considerava existirem algumas lacunas na história das artérias mencionadas pelo erudito olisipógrafo.

Lisboa de outros Séculos, de Francisco Câncio, 1940

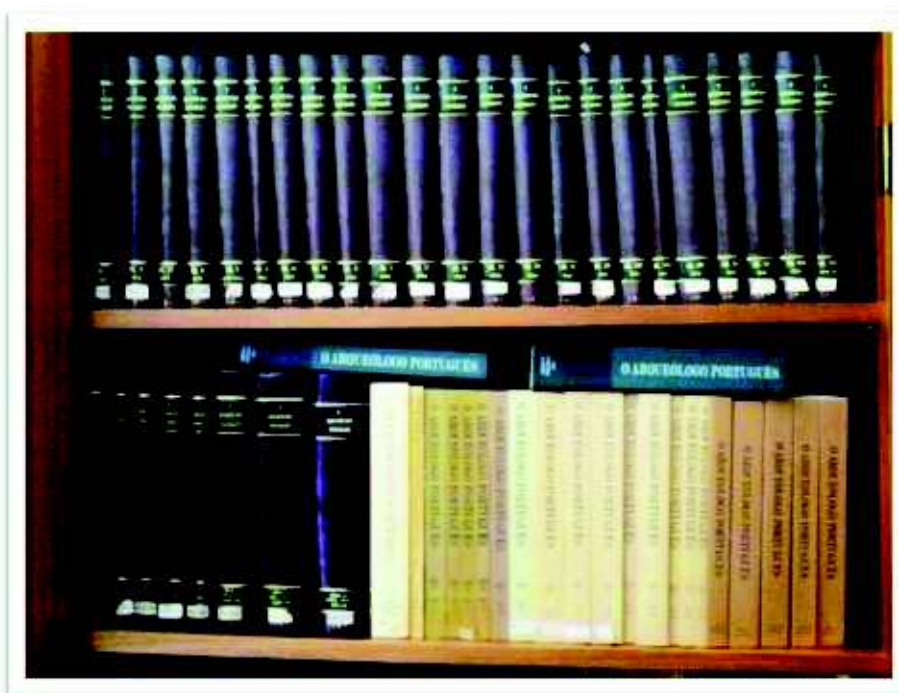
O autor, já acima citado, inicia aqui o seu trabalho reportando-se à época da morte de D. João II e da fundação do Paço da Ribeira. Dada a sua vertente etnográfica, mais uma vez, os hábitos e costumes da época, o vestuário e o vocabulário, são estudados.

Peregrinações em Lisboa, de Norberto de Araújo, 1939

Nesta obra, Norberto de Araújo faz uma descrição extensa das ruas, palácios e monumentos, templos e instituições e dos mais diversos episódios da vida e hábitos citadinos. Também são referenciadas pessoas que se destacaram no seu contributo pela cidade. Nesta publicação de 15 volumes é demonstrado o profundo conhecimento que o autor tinha das fontes e dos estudos esclarecedores do passado de Lisboa, sendo por isso hoje, especialmente conhecido, como um olisipógrafo erudito, tendo-lhe concedido o município de Lisboa a medalha de ouro da cidade.

A Ribeira de Lisboa, de Júlio de Castilho, 1948

Esta é a 2ª. edição da obra, que consiste numa preciosa descrição histórica da margem norte do Tejo, desde a Madre de Deus até Santos-o-Velho, da autoria de Júlio Castilho, ilustre escritor do século XIX, sócio da Academia Real das Ciências, professor de História e Literatura Portuguesa do príncipe D. Luiz Filipe.



Para avaliar as “características” e o “estado de conservação” de centenas de milhar de obras (Arquivo e Biblioteca) terá bastado ao Dr. Alberto Guimarães uma simples “passagem de olhos” pelas estantes (não esquecer, contudo, que a maioria dos livros até está em caixas e armários fechados que não foram abertos), sem sequer tocar num único exemplar, durante uma visita de pouco mais de trinta minutos (realizada em 07-11-2014) e durante a qual o SG da CML tratou de outros assuntos que não a avaliação dos bens em causa.

Ainda assim, a sua apreciação foi considerada suficiente para que não subsistissem “*quaisquer dúvidas quanto ao não interesse do Município de Lisboa em receber aqueles equipamentos, atentas as características e o estado de conservação dos respetivos acervos.*”

Afirmção peremptória que, contudo, não impediu o Diretor do Departamento do Património Cultural da CM de Lisboa de, em 15-12-2014, efetuar este “estranho” pedido considerando a falta de interesse e o estado de conservação acima referidos:

«Venho por este meio, no âmbito da dissolução da Assembleia Distrital de Lisboa, solicitar a integração no Centro de Arqueologia de Lisboa do acervo da antiga Biblioteca da Assembleia Distrital de Lisboa, respeitante a toda a bibliografia que diga respeito a estudos arqueológicos, como por exemplo as seguintes obras:

Todos os volumes das quatro séries da revista O Arqueólogo Português.

Revista Conimbriga.

Revista Setúbal Arqueológica.

Revista O Arquivo de Beja.

Revista Guimarães.

Almonsor, boletim da Câmara Municipal de Montemor o Novo.

Revista Portugália.

Monumentos e Edifícios Notáveis do Distrito de Lisboa Boletim Cultural da Assembleia Distrital de Lisboa, Revista Huelva Arqueologica, Revista Madrider Mitteilungen. Outras revistas portuguesas e estrangeiras de arqueologia.

Catálogos de exposições arqueológicas.

Livros de numismática: Ceitis; Moedas do reinado de D. Fernando I.

Azulejaria em Portugal nos séculos XV e XVI, de Santos Simões; Azulejaria em Portugal nos séculos XVII, de Santos Simões; Azulejaria em Portugal no Séc. XVIII, de Santos Simões; Faiança Portuguesa Vol. 1, Séculos XVIII XIX, Arthur Sandão.

Entre outras obras que possam ser úteis para os nossos centros de investigação.»

Para uma Biblioteca que mereceu da parte do Dr. Alberto Guimarães uma apreciação tão negativa ao ponto dele afirmar, sem margem para dúvidas, que o seu acervo não interessa ao município, ter tantas obras que, afinal, até interessam ao Departamento do Património Cultural da Câmara Municipal de Lisboa só nos pode levar a uma conclusão: que os critérios subjacentes à recusa em aceitar os equipamentos culturais da Assembleia Distrital, em particular a sua Biblioteca, carecem de fundamentação técnica e são meramente políticos.

E sendo os argumentos políticos perfeitamente legítimos, já não podemos dizer o mesmo quando lhes falta transparência e assentam em informações incorrectas.



Imagens da Biblioteca em 2013 e 2014



Imagens da Biblioteca em 24-04-2015